

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

**Contrato (extracto) n.º 1514/2005.** — Por despacho de 11 de Julho de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Miguel Angel Salazar Lopez — autorizado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais da Universidade do Algarve, em regime de tempo parcial, 30%, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005, pelo período de um ano, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 195.

**Relatório referente à contratação do professor auxiliar convidado em regime de tempo parcial, 30%, Doutor Miguel Angel Salazar Lopez, de acordo com o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

O conselho científico da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais da Universidade do Algarve, em sua reunião de 22 de Junho de 2005, deu parecer favorável à contratação do Doutor Miguel Angel Salazar Lopez como professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial, 30%, por um ano.

É com base nos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, subscritos em 2003 pelos Profs. Doutores Pedro J. Pérez García, Maria Jacinta da Silva Fernandes e Nuno Manuel de Figueiredo de Santos Loureiro, e validados em 2005 pelo conselho científico da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, bem como da análise do *curriculum vitae* do candidato, que este conselho científico é de parecer que o Doutor Miguel Angel Salazar Lopez, pela sua experiência na docência universitária e investigação científica, preenche as condições para o exercício da actividade docente como professor auxiliar convidado em regime de tempo parcial, 30%.

O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, *João Manuel Carrasco de Brito*.

13 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

**Contrato (extracto) n.º 1515/2005.** — Por despacho de 15 de Julho de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Luís Miguel Gonçalves Pereira — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, de 1 de Agosto de 2005 a 22 de Julho de 2006, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100.

20 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

**Contrato (extracto) n.º 1516/2005.** — Por despacho de 29 de Junho de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Eduardo Lopes de Almeida Casais — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor catedrático convidado, em regime de tempo parcial, a 40%, da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005, pelo período de um ano, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 285.

**Relatório relativo ao convite para professor catedrático convidado, de acordo com o n.º 3 do artigo 15.º do ECDU**

O conselho científico, na sua reunião n.º 123 realizada no dia 18 de Maio de 2005, com base nos pareceres previstos no artigo 15.º do ECDU, subscritos pelos Doutores João Ferreira do Amaral, João Albino Matos da Silva e António Manuel Alinho Covas, professores catedráticos do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa e da Universidade do Algarve, respectivamente, e após apreciação do *curriculum vitae* do Doutor Eduardo Lopes de Almeida Casais, considerou que pela sua experiência de actividade científica, profissional e pedagógica preenche as condições adequadas ao exercício das funções referidas no artigo 5.º do ECDU, pelo que aprovou por unanimidade a sua contratação como professor catedrático convidado, em regime de tempo parcial, a 40%.

O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Economia, *João Albino Matos da Silva*.

18 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

## Reitoria

**Despacho n.º 19 754/2005 (2.ª série).** — Sob proposta do conselho científico, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, da alínea *e*) do artigo 17.º e da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 140, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e no despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, e na sequência da deliberação do senado universitário da Universidade de Aveiro de 16 de Fevereiro de 2005, que aprovou a criação do curso de mestrado em Gestão e Tratamento de Resíduos, devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/195/2005, determino o seguinte:

## Mestrado em Gestão e Tratamento de Resíduos

## 1.º

## Criação

A Universidade de Aveiro confere o grau de mestre em Gestão e Tratamento de Resíduos.

## 2.º

## Objectivos

O curso de mestrado em Gestão e Tratamento de Resíduos tem por objectivo geral a actualização e formação especializada tendo em vista credencial técnicos para a realização de operações de gestão de resíduos relacionadas com a implementação da regulamentação nacional e europeia. Sendo reconhecido que a gestão e o tratamento de resíduos consome importantes recursos económicos e ambientais que urge minimizar, o entendimento deste assunto deverá ter em conta a necessidade do desenvolvimento sustentável e também a necessidade de melhorar a competitividade nacional. Os objectivos específicos propostos para formação incluem os seguintes:

- O enquadramento normativo e legal aplicável à gestão dos resíduos;
- O conhecimento de processos e técnicas que permitam a selecção dos procedimentos mais adequados para gerir os diferentes tipos de resíduos;
- O conhecimento do uso de materiais, tecnologias de fabrico ou procedimentos de rotina ambientalmente adequados numa perspectiva de prevenção e controlo integrados da poluição;
- O conhecimento sobre processos e técnicas de tratamento e valorização aplicadas aos diferentes tipos de resíduos (urbanos, industriais, hospitalares e agrícolas), bem como das respectivas características operacionais, que permitam a selecção da tecnologia mais apropriada a cada caso;
- As noções sobre o enquadramento da gestão de resíduos no âmbito da sustentabilidade económica, ambiental e social.

## 3.º

## Organização curricular

1 — O curso de especialização conducente ao grau de mestre em Gestão e Tratamento de Resíduos, adiante simplesmente designado por curso, compõe-se de um curso de especialização e da elaboração e discussão de uma dissertação, organizando-se segundo o sistema de unidades de crédito.

2 — O curso tem a duração de quatro semestres, dos quais os dois primeiros compreendem a frequência com aprovação no curso de especialização e os outros dois a preparação da dissertação original.

3 — O grau de mestre em Gestão e Tratamento de Resíduos será conferido pela Universidade de Aveiro aos alunos que, tendo sido aprovados no curso de especialização, sejam aprovados também nas provas públicas da discussão da dissertação mencionada no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

4 — A dissertação será orientada por um professor ou investigador da Universidade de Aveiro, podendo ainda ser orientada por um professor ou investigador de outra instituição, desde que a comissão coordenadora do curso de mestrado reconheça o interesse da situação.

5 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar à atribuição de um diploma pela Universidade de Aveiro, em conformidade com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

6 — O grau de mestre é certificado por uma carta magistral.

## 4.º

## Regulamento

O regulamento do curso de mestrado encontra-se em anexo a este despacho.

8 de Agosto de 2005. — Pela Vice-Reitora, (*Assinatura ilegível.*)